Processo TC - 72.002.432/09-49
Assunto - Recursos "ex officio" e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da R. Decisão de Juízo Singular de 14/12/2015 – Julgador Conselheiro Edson Simões – Secretaria Municipal de Educação e Mary Elisabeth de Mello Mandina – Prestação de contas de adiantamento bancário – novembro/2006 (R$ 8.000,00)

2.989ª Sessão Ordinária

RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem a determinação de reposição de valores aos cofres públicos. Adiantamento. SME. CONHECIDOS. PROVIDOS integralmente, para julgar as contas regulares, outorgar QUITAÇÃO e afastar a glosa. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TCs 72.002.060/09-04 e 72.002.432/09-49 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio", por expressa disposição regimental, conforme o artigo 136, inciso V cc o artigo 137, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, e voluntário, ante a presença dos seus pressupostos de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em dar-lhes provimento integral para o fim de julgar regular a prestação de contas, outorgando-se quitação integral à interessada e afastar a glosa anteriormente imposta, por entender que não subsistem irregularidades.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após os trâmites regimentais, a devolução do processo administrativo à Origem, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor e ROBERTO BRAGUIM.

Ausentou-se, interinamente, o Conselheiro EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de junho de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____